Secretaria de Estado de Governo

Expediente

RESOLUÇÃO SEGOVNº677 de 24 de julho de 2018.
Altera a Resolução nº 674, de 05 de junho de 2018.
OSECRETÁRIODE ESTADO DE ADJUNTO DE GOVERNO, no exercício da função de Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe confere oart. 93, § 1º, incisos I, III e VI, da Constituição do Estado de Minas Gerais e, tendo em vista o disposto na Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, no Decreto nº 47.047, de 16 de setembro de 2016, no Decreto 45.536, de 27 de janeiro de 2011, no Decreto n.º 37.924, de 16 de maio de 1996, e no Decreto n.º 46.281, de 23 de julho de 2013, RESOLVE:
Art. 1º - O art 3º passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 3º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Resolução, com a apresentação do Relatório Conclusivo, o qual deverá ser protocolizado na Unidade Setorial de Controle Interno da SEGOV".

Belo Horizonte, 24 de julho de 2018.
Francisco Eduardo Moreira
Secretário de Estado Adjunto de Governo
no exercício da função de Secretário de Estado de Governo

24 1125984 - 1

Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - ARMBH

Diretora-Geral: Flávia Mourão Parreira do Amaral

PORTARIA Nº 06, DE 24 DE JULHO DE 2018.
Designa servidor para responder extraordinariamente pela Diretoria-Geral da Agência de Desenvolvimento da RMBH.

A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 9º, I, do Decreto nº 45.751, de 5 de outubro de 2011, e considerando o disposto nas Leis Complementares nº 88/2006, 89/2006 e 107/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Chefe de Gabinete da Agência de Desenvolvimento da RMBH, Sr. Gustavo Batista de Medeiros, MASP nº 752.668-4, inscrito no CPF sob o nº. 080.294.636-42, para responder extraordinariamente pela Diretoria-Geral da Agência de Desenvolvimento da RMBH, no período de 25 de julho de 2018 a 03 de agosto de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de julho de 2018.
Flávia Mourão Parreira do Amaral
Diretora-Geral
Agência de Desenvolvimento da RMBH

24 1125957 - 1

Secretaria de Estado de Cultura

Secretário: Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Fundação de Arte de Ouro Preto - FAOP

Presidente: Júlia Amélia Mitraud Vieira

A Presidente da Fundação de Arte de Ouro Preto no uso das atribuições, registra opção por composição remuneratória, nos termos do art.20 da lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, ao servidor César Teixeira de Carvalho MASP 1.166.167-5, pela remuneração do cargo efetivo, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de DAÍ 15 AO 1100125, a partir de 23 de julho 2018.

24 1125947 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais

Secretário: César Emílio Lopes Oliveira

Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE, CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do inciso XIX do art. 7°, c/c o § 3° do art. 39 da CR/1988 e § 1° do art. 10 do ADCT da CR/1988, por 05 (cinco) dias ao servidor SÉRGIO MARTINS DE SOUZA, MASP: 1296942-4, a partir de 17.06.2018.

Belo Horizonte, 18 de julho de 2017.
Gustavo Xavier Ferreira
Diretor Geral
Instituto de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste de Minas Gerais - IDENE

24 1125861 - 1

Demonstrativo da Despesa com Pessoal.
(Constituição Estadual, Art. 73, § 3º, acrescido pela EC nº 61, de 23.12.03 e Art. 44 da Lei nº 14.684, de 30.07.2003).
Unidade Orçamentária: 2421- IDENE
Referência: 2º Trimestre/2018

CARGO/FUNÇÃO	ABRIL	QUANT.	MAIO	QUANT.	JUNHO	QUANT.	13° SALÁRIO 2017 2017	TOTAL TRIMESTRE
DIREÇÃO	70.866,73	8	68.080,06	8	68.300,06	8	13.747,85	220.994,70
ASSESSORAMENTO	50.408,73	3	49.999,71	3	49.793,72	3	6.548,98	156.751,14
CHEFIA INTERMEDIÁRIA	176.426,74	46	175.747,34	46	179.603,09	46	29.530,19	561.307,36
EFETIVOS	131.196,29	44	135.497,88	45	133.756,33	44	27.001,55	427.452,05
INATIVOS	170.545,07	36	155.310,13	36	155.180,31	36	30.016,43	511.051,94
TERCEIRIZADOS	288.934,84	75	249.556,81	73	304.881,86	71	-	843.373,51
SUB TOTAL	888.378,40	210	834.191,93	212	891.515,37	211	106.845,00	2.720.930,70
PATRONAL	7.178,71		7.214,99		7.147,61		7.240,43	28.781,74
TOTAL	895.557,11	210	841.406,92	212	898.662,98	211	114.085,43	2.749.712,44

24 1125865 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado - IPEM

Diretor-Geral: Fernando Antônio França Sette Pinheiro

ATO Nº 077/2018 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES - LIP, nos termos do art. 179 da Lei nº. 869, de 05/07/1952, à servidora: MASP: 1363825-9, JOSIANE CRISTINA DE SOUZA, cargo AFGMQ, por um período de 02 (dois) anos, a partir de 20/07/2018.

24 1125634 - 1

Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG

Reitora: Lavínia Rosa Rodrigues

ATO N.º 1995/2018 EXONERA A PEDIDO, nos termos do artigo 106, alínea "a" da Lei nº 869, a servidora DANIELA AMARAL SILVA FREITAS, Masp nº 1154182-8, do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Faculdade de Educação, a partir de 24/07/2018.
Prof.ª Lavínia Rosa Rodrigues
Reitora

24 1125673 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: José Afonso Bicalho Beltrão da Silva

Superintendência de Tributação

PORTARIA SUTRI Nº 749, DE 24 DE JULHO DE 2018
Divulga preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com bebidas alcoólicas que especifica.
O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO em exercício, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 19, I, "b", 1, da Parte 1 do Anexo XV do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,
RESOLVE:
Art. 1º - Para o cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) devido a título de substituição tributária nas operações com as bebidas alcoólicas indicadas no Anexo Único desta Portaria o sujeito passivo deverá observar os preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), expressos em reais por unidade, constantes do referido Anexo.
Parágrafo Único. Para as mercadorias que se enquadrem em "Outras marcas", o valor da base de cálculo da substituição tributária será obtido de forma proporcional, multiplicando-se o volume líquido da mercadoria pelo preço médio ponderado a consumidor final, por litro, constante do Anexo Único.
Art. 2º - Nas hipóteses a seguir indicadas, não se aplica o disposto no artigo 1º e o imposto devido a título de substituição tributária será calculado utilizando-se da base de cálculo estabelecida no art. 19, I, "b", 3, da Parte 1 do Anexo XV do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002:
I - na saída de qualquer bebida alcoólica, exceto cerveja e chope, não relacionada no Anexo Único;
II - na saída de mercadoria pertencente à classe de produto relacionado no Anexo Único, porém, sem a indicação de preço médio ponderado a consumidor final;
III - tratando-se de operações interestaduais sujeitas à aplicação do disposto nesta portaria, quando o valor da operação própria do remetente localizado em outra unidade da Federação for igual ou superior a 90% (noventa por cento) do preço final ao consumidor constante das tabelas do Anexo Único;
IV - tratando-se de operações internas envolvendo:
a) mercadorias enquadradas em "outras marcas" nas tabelas do Anexo Único, quando o valor da operação própria do substituto for igual ou superior a 90% (noventa por cento) do respectivo preço final ao consumidor constante das referidas tabelas;
b) as demais mercadorias constantes das tabelas do Anexo Único, quando o valor da operação própria do substituto for igual ou superior ao respectivo preço final ao consumidor.
Art. 3º - Produto não relacionado no Anexo Único desta Portaria poderá ter o respectivo preço médio ponderado a consumidor final (PMPF) divulgado em portaria da Superintendência de Tributação para fins de recolhimento do imposto devido a título de substituição tributária, mediante requerimento do fabricante à Diretoria de Gestão de Projetos da Superintendência de Fiscalização (DGP/SUFIS), em Belo Horizonte, na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Prédio Gerais, 7º andar, Bairro Serra Verde - CEP 31630-901.
Art. 4º - Fica revogada a Portaria SUTRI nº 715, de 29 de janeiro de 2018.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2018, produzindo efeitos até 31 de janeiro de 2019.
Superintendência de Tributação, em Belo Horizonte, em 24 de julho de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.
Itamar Peixoto de Melo
Superintendente de Tributação em exercício

Anexo Único
(a que se refere o art. 1º da Portaria SUTRI nº 749, de 24 de julho de 2018)

Item	Marca	Embalagem	PMPF (R$)
1. APERITIVO, AMARGO, BITTER E SIMILARES - CEST 02.001.00			
1.1. Importados			
1.1.1	Angostura Aromatic	até 180 ml	89,28
1.1.2	Angostura Orange	até 180 ml	93,29
1.1.3	Fernet Branca (italiano)	de 671 a 760 ml	135,10
1.1.4	Fernet Branca Menta (italiano)	de 671 a 760 ml	126,45
1.1.5	Jagermeister	de 671 a 760 ml	93,12
1.2. Nacionais			
1.2.1	Campari	até 270 ml	11,93
1.2.2	Aperitivo Busca Vida	de 671 a 1000 ml	76,37
1.2.3	Aperol	de 671 a 1000 ml	53,05
1.2.4	Black Fire	de 671 a 1000 ml	18,57
1.2.5	Black Stone	de 671 a 1000 ml	17,95
1.2.6	Black Street (todos)	de 671 a 1000 ml	18,58
1.2.7	Calegari Asteca	de 671 a 1000 ml	22,99
1.2.8	Campari	de 671 a 1000 ml	39,37
1.2.9	Coliseu	de 671 a 1000 ml	7,57
1.2.10	Cynar	de 671 a 1000 ml	18,45
1.2.11	Dierva - Fernet / Raízes Amargas	de 671 a 1000 ml	10,72
1.2.12	Doce Veneno	de 671 a 1000 ml	24,12
1.2.13	Ervas Amargas Arco Íris	de 671 a 1000 ml	19,60
1.2.14	Ervas Amargas Passarin	de 671 a 1000 ml	10,38
1.2.15	Fernet Asteca	de 671 a 1000 ml	13,89
1.2.16	Fernet Fennetti Dubar	de 671 a 1000 ml	25,22
1.2.17	Fernet Porto Rico	de 671 a 1000 ml	11,05
1.2.18	Fernet Thoquino	de 671 a 1000 ml	12,27
1.2.19	Gold Par	de 671 a 1000 ml	22,12
1.2.20	Golden King	de 671 a 1000 ml	22,34
1.2.21	Martini Bitter	de 671 a 1000 ml	36,66
1.2.22	Old Cesar 88	de 671 a 1000 ml	12,71
1.2.23	Old Red	de 671 a 1000 ml	17,79
1.2.24	Old Ville	de 671 a 1000 ml	20,16
1.2.25	Pracura Raízes Amargas	de 671 a 1000 ml	9,69
1.2.26	Riva (Alcachofra)	de 671 a 1000 ml	20,91
1.2.27	Rivari Bitter	de 671 a 1000 ml	32,22
1.2.28	San Remy	de 671 a 1000 ml	37,42
1.2.29	Teqpar	de 671 a 1000 ml	17,43
1.2.30	Tequilero	de 671 a 1000 ml	35,67
1.2.31	Underberg / Brasilberg	de 671 a 1000 ml	48,65
1.2.32	Ninon-Boonecamp	pet de 671 a 1000 ml	8,60
1.2.33	Outras marcas e embalagens não listadas - aperitivos, amargos, bitter e similares nacional	preço por litro	36,81
2. BEBIDA ALCOÓLICA MISTA, BATIDA E SIMILARES - CEST 02.002.00			
2.1. Nacionais			
2.1.1	Gota de Prata Branca	de 521 a 670 ml	5,83
2.1.2	Gota de Prata Rosé	de 521 a 670 ml	5,83
2.1.3	Rainha da Cana (Sabores)	de 671 a 760 ml	18,37
2.1.4	Santa Dose	de 671 a 760 ml	53,33
2.1.5	Xiboquinha	de 671 a 760 ml	14,46
2.1.6	Bigloff Sabores	de 761 a 1000 ml	8,83
2.1.7	Bigloff Tradicional	de 761 a 1000 ml	8,83
2.1.8	Boite Show	de 761 a 1000 ml	9,30
2.1.9	Star VDK Pine Blue	de 761 a 1000 ml	12,00
2.1.10	Xiboquinha	de 761 a 1000 ml	21,28
2.1.11	Coquetel Corote Sabores	pet de 361 a 520 ml	3,04
2.1.12	Felina	pet de 361 a 520 ml	2,86
2.1.13	Outras marcas e embalagens não listadas - bebida alcóolica mista batida e similares nacional	preço por litro	15,62
3. BEBIDA ICE - CEST 02.003.00			
3.1	Bem Brasil Ice	de 181 a 375 ml	2,03
3.2	Miks Sabores	de 181 a 375 ml	3,71
3.3	Syn Ice	de 181 a 375 ml	2,84
3.4	Tequilero	de 181 a 375 ml	2,57
3.5	Smirnoff X 1(todas)	de 761 a 1000 ml	20,91
3.6	51 Ice	lata até 270 ml	3,75
3.7	Balalaika Ice	lata até 270 ml	3,23
3.8	Skarloff Ice Sabores	lata até 270 ml	3,59
3.9	Skol Beats (todas)	lata até 270 ml	4,39
3.10	Smirnoff Ice Red	lata até 270 ml	5,09
3.11	Smirnoff Ice Storm	lata até 270 ml	4,96
3.12	Smirnoff Green Apple	lata de 181 a 375 ml	4,50
3.13	Perestroika	pet de 181 a 360 ml	2,64
3.14	Perestroika Sabores	pet 671 a 1000 ml	8,38
3.15	Ice Club	pet de 1001 a 2000 ml	10,12
3.16	Perestroika	vidro 181 a 360 ml	3,08
3.17	51 Ice	vidro de 271 a 360 ml	3,70
3.18	88 Cuba Libre	vidro de 271 a 360 ml	4,29
3.19	Askov Ice	vidro de 271 a 360 ml	4,22
3.20	Balalaika Ice	vidro de 271 a 360 ml	3,52
3.21	Barkov Ice	vidro de 271 a 360 ml	3,99
3.22	Blue Spirit Ice	vidro de 271 a 360 ml	4,45
3.23	Contini Ice	vidro de 271 a 360 ml	3,78
3.24	Ice Drink	vidro de 271 a 360 ml	1,70
3.25	Keep Ice	vidro de 271 a 360 ml	4,47
3.26	Leonoff Ice	vidro de 271 a 360 ml	2,49
3.27	Skol Beats (todas)	vidro de 271 a 360 ml	5,26
3.28	Smirnoff Green Apple	vidro de 271 a 360 ml	4,41
3.29	Smirnoff Ice Red	vidro de 271 a 360 ml	4,51
3.30	Smirnoff Sunset Peach	vidro de 271 a 360 ml	5,63
3.31	Skarloff Ice Sabores	vidro de 271 a 375 ml	3,72
3.32	Slavya	vidro de 271 a 375 ml	2,63
3.33	Outras marcas e embalagens não listadas - bebida ice nacional	preço por litro	15,64
4. CACHAÇA E AGUARDENTES - CEST 02.004.00			
4.1	Caetanos	até 180 ml	4,80
4.2	Germana	até 180 ml	15,64
4.3	Germana Soul	até 180 ml	6,42
4.4	Lua Nova	até 180 ml	14,09
4.5	Moinho Limeira Ouro	até 180 ml	7,55
4.6	Moinho Limeira Prata	até 180 ml	7,55
4.7	Salinas Tradicional	até 180 ml	10,90
4.8	Salinas Tradicional	cerâmica de 521 a 670 ml	57,53
4.9	Araci	de 181 a 360 ml	7,12
4.10	Cachaça 61	de 181 a 360 ml	3,46
4.11	Chiquita Bacana	de 181 a 360 ml	5,21
4.12	Coluninha	de 181 a 360 ml	12,84
4.13	Corote	de 181 a 360 ml	2,49
4.14	Floresta Ouro	de 181 a 360 ml	2,54
4.15	Floresta Prata	de 181 a 360 ml	2,54
4.16	Germana	de 181 a 360 ml	33,49